



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

EDITAL N.º53/2023

## CEMITÉRIO MUNICIPAL

-----**FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Vila Nova da Barquinha-----

-----**FAZ SABER QUE**, por haver passado o prazo sobre a data de inumação, conforme previsto no n.º1 do artigo 33.º do Regulamento do Cemitério Municipal de Vila Nova da Barquinha, alterado e republicado no Diário da República, 2.ª Série nº. 23, de 3 de fevereiro de 2016, esta Câmara Municipal, irá proceder à exumação das ossadas dos cadáveres inumados nos Covais do Cemitério Municipal a seguir indicados:

Nº. COVAL	NOME DO FALECIDO	DATA DE INUMACÃO	DATA DE EXUMACÃO
98	AIDA VITÓRIA SANTARÉM	03/11/2008	07/02/2024
292	JAIME ANTÃO	13/01/2008	21/02/2024
324	LUIS FANHA VIEIRA	28/09/2008	06/03/2024
354	JOAQUIM ALVES SERRANO	13/04/2008	20/03/2024
406	PEDRO ANSELMO FLORES	08/12/2008	03/04/2024
472	DAMÁSIA MARIA MINISTRO CORDEIRO	17/03/2008	17/04/2024
491	ANA SILVINA DE JESUS BATISTA	25/11/2008	02/05/2024
503	CARMEN MARIA JOSÉ DA CRUZ GASPAS	13/07/2008	15/05/2024
510	MARIANA DE JESUS TROMBINHA CARDOSO	23/08/2008	29/05/2024
647	LIDIA NUNES MAIA	02/07/2008	12/06/2024
693	JULIETA ANTUNES FERNANDES	31/12/2008	26/06/2024
790	ARMINDA DIAS MARQUES	15/12/2008	10/07/2024
796	MARIA FLORINDA SETÚBAL	24/12/2008	24/07/2024
804	FRANCISCO ANTÓNIO DA COSTA FERREIRA	10/12/2008	07/08/2024

**NOTA:** os covais são na parte antiga do Cemitério

-----Assim, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 34.º do Regulamento do Cemitério Municipal de Vila Nova da Barquinha:

*“2 – Um mês antes de terminar o período legal de inumação, os serviços da Câmara Municipal notificam os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de recepção, promovendo também a afixação de editais nos locais destinados a esse efeito, bem como a publicação de avisos em dois jornais mais lidos, a nível regional e nacional, convidando os interessados a requerer, no prazo de 30 dias, a exumação ou conservação de ossadas, e, uma vez recebido o requerimento, a comparecer no cemitério no dia e hora que vierem a ser fixados para esse fim;*

*3 – Verificada a sua oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que os interessados tenham promovido no sentido da sua exumação, esta, se praticável, é levada a efeito pelos serviços, considerando-se abandonada a ossada existente;*

*4 – Às ossadas abandonadas, nos termos do número anterior, é dado o destino adequado ou quando não houver inconveniente, são inumadas nas próprias sepulturas, mas a profundidades às indicadas no artigo 21.º.”*

São pelo presente os interessados convidados a requerer, nos Serviços de Atendimento deste Município, de Segunda a Sexta-feira das 9 horas às 12:30 horas e das 14 horas às 16:00 horas, dentro do prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da publicação deste Edital, a exumação ou conservação das ossadas.-----

-----Mais torna público que, se decorrer o referido prazo, sem que os interessados promovam qualquer diligência nesse sentido, a exumação será levada a efeito por estes Serviços, considerando-se abandonadas as ossadas existentes, às quais será dado o destino adequado ou quando não houver inconveniente, inumá-las nas próprias sepulturas, mas a profundidades superiores às indicadas no artigo 21.º do citado Regulamento, em conformidade com o disposto no n.º 4 do já referido artigo.-----

-----Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

-----Vila Nova da Barquinha, 30 de Novembro de 2023-----

O Presidente da Câmara



Fernando Manuel dos Santos Freire